



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1260/2005 – EXEC. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A “CEMIG” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

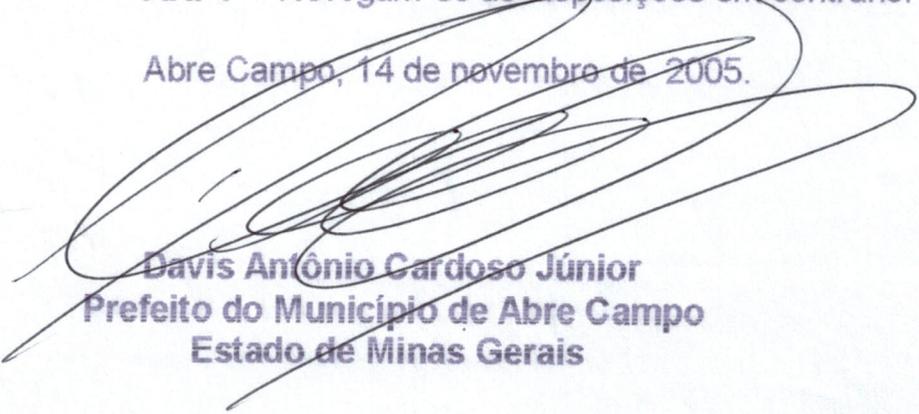
**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Abre Campo, contratar parcelamento de dívida para com a **CEMIG**, com sede à Rua Professor Campolina, nº 34, Bairro Guarapiranga, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, proveniente de restos a pagar no exercício dos anos de 2003 e 2004, no valor de R\$159.958,57 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), que será acrescido de despesas legais de acordo com tabela de cálculo da CEMIG, até o presente.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 14 de novembro de 2005.

  
**Davis Antônio Cardoso Júnior**  
Prefeito do Município de Abre Campo  
Estado de Minas Gerais